



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 012/2015

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, NA CIDADE DE BENEDITINOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA **ROMUALDO PERES DA CUNHA, CNPJ Nº 11.920.524/0001-17**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. AARÃO CRUZ MENDES, brasileiro, casado, RG nº 245.186-SSP-PI e CPF Nº. 131.785.473-04, e do outro lado, a Empresa ROMUALDO PERES DA CUNHA, aqui denominada *CONTRATADA*, CNPJ Nº 11.920.524/0001-17, com endereço Rua Antônio Peres dos Santos, nº 500, Bairro Centro, cidade de Beneditinos, estado do Piauí, CEP 64.380-000, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Contratação de Empresa objetivando Aquisições de Combustíveis, Lote I, para a Prefeitura de Beneditinos e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, conforme constante no anexo I e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº012/2015, cujo resultado foi homologado em 07/04/2015, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Pregoeira e Sua Equipe de Apoio, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2015: FPM, ICMS, IPVA, CIDE, RECEITAS PRÓPRIAS, FUNDEB, PNAT, QSE, FME, FEP, FMAS, FMS, PAB e HOSPITAL ANTONIO DOS SANTOS, tendo como valor previsto R\$766.350,00 (Setecentos e sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais), condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do produto contratado, os preços integrantes da proposta aprovada, conforme mapa de apuração. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento na sede do município, consoante os termos deste Edital e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em correspondência com o valor contratado, e até o patamar quantitativo limite estipulado no Pregão Presencial 012/2015 (Anexo I) e na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O prazo do referido contrato será de doze meses, contado a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o **CONTRATADO** aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto na Licitação Pregão Presencial nº 012/2015, constituem-se em obrigações do **CONTRATADO**:

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações no termo de referência e prazos estipulados.

II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior.

III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Pregão Presencial nº 012/2015 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Pregão Presencial nº 012/2015.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará o objeto, sua quantidade e qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Administração, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar se o mesmo estiver em desconformidade com as normas e os padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 012/2015 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Legislação em vigor.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Beneditinos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Beneditinos, 08 de Abril de 2015.

AARÃO CRUZ MENDES
Prefeito Municipal

ROMUALDO PERES DA CUNHA
CNPJ: 11.920.524/0001-17
Contratada

TESTEMUNHO 01
R.G. nº
C.P.F. nº

TESTEMUNHA 02
R.G. nº
C.P.F. nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP 012/2015

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, NA CIDADE DE BENEDITINOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI E A EMPRESA **ROMUALDO PERES DA CUNHA, CNPJ Nº 11.920.524/0001-17**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 06.554.778/0001-29, com sede na Rua Floriano Peixoto, 270 - Centro – Beneditinos, Estado do Piauí, aqui representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. AARÃO CRUZ MENDES, brasileiro, casado, RG nº 245.186-SSP-PI e CPF Nº. 131.785.473-04, e do outro lado, a Empresa ROMUALDO PERES DA CUNHA, aqui denominada *CONTRATADA*, CNPJ Nº 11.920.524/0001-17, com endereço Rua Antônio Peres dos Santos, nº 500, Bairro Centro, cidade de Beneditinos, estado do Piauí, CEP 64.380-000, por seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Contratação de Empresa objetivando Aquisições de Combustíveis, Lote I, para a Prefeitura de Beneditinos e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, conforme constante no anexo I e consoante proposta aprovada que são partes integrantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº012/2015, cujo resultado foi homologado em 07/04/2015, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Pregoeira e Sua Equipe de Apoio, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO – A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do orçamento de 2015: FPM, ICMS, IPVA, CIDE, RECEITAS PRÓPRIAS, FUNDEB, PNAT, QSE, FME, FEP, FMAS, FMS, PAB e HOSPITAL ANTONIO DOS SANTOS, tendo como valor previsto R\$766.350,00 (Setecentos e sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais), condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do produto contratado, os preços integrantes da proposta aprovada, conforme mapa de apuração. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento na sede do município, consoante os termos deste Edital e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado em correspondência com o valor contratado, e até o patamar quantitativo limite estipulado no Pregão Presencial 012/2015 (Anexo I) e na Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O prazo do referido contrato será de doze meses, contado a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o **CONTRATADO** aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - Além do previsto na Licitação Pregão Presencial nº 012/2015, constituem-se em obrigações do **CONTRATADO**:

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações no termo de referência e prazos estipulados.

II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior.

III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Pregão Presencial nº 012/2015 que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Pregão Presencial nº 012/2015.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A Prefeitura fiscalizará o objeto, sua quantidade e qualidade, diretamente através da Secretaria Municipal de Administração, se assim entender, também através de supervisão contratada, podendo, outrossim não aceitar se o mesmo estiver em desconformidade com as normas e os padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

- a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 012/2015 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.
- b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.
- c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Legislação em vigor.
- d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Beneditinos – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Beneditinos, 08 de Abril de 2015.

AARÃO CRUZ MENDES
Prefeito Municipal

ROMUALDO PERES DA CUNHA
CNPJ: 11.920.524/0001-17
Contratada

TESTEMUNHO 01

R.G. nº 292818-PI
C.P.F. nº 181.257.863-68

TESTEMUNHA 02

R.G. nº 3-403-694
C.P.F. nº 055.444.973-64



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitantes: ROMUALDO PERES DA CUNHA – CNPJ: 11.920.524/0001-17

Objeto: Aquisição de Combustíveis para atender a Prefeitura de Beneditinos e Demais Órgãos da Administração Pública do Município Beneditinos, conforme Lote I.

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 012/2015.

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento dos produtos objeto do Pregão Presencial em referência.

BENEDITINOS – PI, 08 de Abril de 2015.

AUTORIZAMOS

AARÃO CRUZ MENDES
Prefeito Municipal

**RECEBI A AUTORIZAÇÃO
ACIMA MENCIONADA**


ROMUALDO PERES DA CUNHA
CNPJ: 11.920.524/0001-17



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI

C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto n° 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº PP012/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, CNPJ. nº 06.554.778/0001-29;
CONTRATADA: ROMUALDO PERES DA CUNHA, CNPJ Nº 11.920.524/0001-17; **DO OBJETO:** Contratação de Empresa objetivando Aquisições de Combustíveis, Lote I, para a Prefeitura de Beneditinos e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa, conforme constante no anexo I; **FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS, IPVA, CIDE, RECEITAS PRÓPRIAS, FUNDEB, PNAT, QSE, FME, FEP, FMAS, FMS, PAB e HOSPITAL ANTONIO DOS SANTOS; **DO VALOR:** R\$766.350,00 (Setecentos e sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais); **DO PRAZO:** 12 Meses. Beneditinos, 08 de abril de 2015 – Aarão Cruz mendes – Prefeito Municipal.



Finalização da Licitação [012/2015]



Emitido em
09/04/2015
08:15:10

Finalização da Licitação		
Data de Abertura 01/04/2015	Data de Publicação 20/03/2015	Status Finalizado
Nº do Procedimento 012/2015	Nº Processo Administrativo 015/2015	Nº do Processo TC-N-007106/15
Objeto Aquisição de Combustíveis para atender a Prefeitura de Beneditinos e Demais Órgãos da Administração Pública do Município, conforme ANEXO I - OBJETO, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras por esta Administração.		
Valor Previsto 845850.00	Tipo de Licitação Menor Preço	Modalidade Pregão
Data da Abertura/Cancelamento 01/04/2015	Data Homologação 07/04/2015	Data Adjudicação 07/04/2015
Data da Finalização do Processo 09/04/2015 08:14:16		
Notas Explicativas O LOTE II FICOU DESERTO POR NÃO TER COMPARECIDO LICITANTE INTERESSADO EM ACUDÍ-LO.		

Vencedores da Licitação				
Exc.	Cód			
<input type="checkbox"/>	62157	31997 ROMUALDO PERES DA CUNHA		
Itens onde o participante venceu:				
Exc.	Descrição	Quantidade	Valor (Unitário)	Valor Total
<input type="checkbox"/>	Aquisição de Combustíveis para atender a Prefeitura de Beneditinos e Demais Órgãos da Administração Pública do Município, conforme ANEXO I - OBJETO, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras por esta Administração.	1,00	766.350,00	766.350,00
1.1.				